

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltoitarare.pr.gov.br](http://www.saltoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0372

Página 1

**PORTARIA Nº 08/2022**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**ANDREA APARECIDA DE LIMA**, Presidente da Comissão de ética, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A notícia de fato, circunstanciada na notícia de fato encaminhada ao Ministério Público da Comarca de Siqueira Campos – PR.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 47 da lei nº 254/2015 e do art. 152, do Estatuto dos Funcionários do Município de Salto do Itararé, Lei 091/2010, que dispõe que cabe a autoridade competente a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar, quando a falta imputada, por sua natureza, determinar a autoria.

**CONSIDERANDO** o dever do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de instaurar processo administrativo disciplinar em face de membros do conselho tutelar sempre que tomar conhecimento de supostas faltas cometidas por estes no exercício de seu cargo;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância em face do Conselheiro Tutelar Lucas Aparecido Rosa em virtude dos fatos transcritos na Notícia de fato nº 0141.21.000581-7 encaminhada pelo Ministério Público.

Artigo 2º - Para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório, concedo aos integrantes da Comissão de Ética, nomeados pela Resolução nº 04/2022 do CMDCA, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

Artigo 3º - Na condução do processo, a Comissão de Ética deverá se valer das normas pertinentes ao processo administrativo disciplinar, constantes da Lei Municipal nº 91/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), facultando-se a seus membros a dispensa dos serviços normais da repartição.

Artigo 4º - Cite-se o investigado para que apresente defesa, caso queira, para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como apresentar as provas às quais pretende produzir no decorrer do procedimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Salto do Itararé, em 07 de fevereiro de 2022.

**ANDREA APARECIDA DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ÉTICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR**

**A COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº: 254/2015, torna público a presente lista de inscritos para o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar de 2022/2024.

01	João Guilherme Bertoni Dias
02	Franciele Bruno
03	Mario Augusto Souza Totti
04	Lais Aparecida do Paraíso
05	Arielle Maciel de Lima
06	Ivonete Costa Moreira

Publique-se

Salto do Itararé, 07 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**